EDITAL POSGRAP/UFS N° 05/2016
RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução nº 48/2013/CONEPE, torna público o presente Edital para reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* expedidos por instituições estrangeiras.

1. DAS VAGAS:

1.1. Para este edital, cada um dos Programas de Pós-Graduação abaixo relacionados fixou um número limite de pedidos de reconhecimento de diploma, de acordo com a tabela a seguir:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	NÍVEL DE ENSINO	VAGAS
Administração	Mestrado	2
Ciências da Saúde	Mestrado/Doutorado	2
Desenvolvimento e Meio Ambiente	Mestrado/ Doutorado	3
Geociências e Análise de Bacias	Mestrado	4
História	Mestrado	6
Psicologia Social	Mestrado	1
Recursos Hídricos	Mestrado	1
Zootecnia	Mestrado	2
TOTAL		21

1.2. Somente será aceito pedido de reconhecimento de diploma cujo nível de ensino seja atendido pelo Programa de Pós-Graduação, conforme a tabela do item 1.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha do Programa de Pós-Graduação para o qual deseja solicitar o reconhecimento.

1.3. A Universidade Federal de Sergipe não poderá proceder ao reconhecimento de títulos estrangeiros de pós-graduação de seus servidores (Art. 1º, § 2º da Resolução nº 48/2013/CONEPE).

1.4. Somente o portador do diploma ou seu procurador devidamente reconhecido em cartório poderá solicitar o reconhecimento, limitando-se a um processo por candidato.

1.5. As vagas serão preenchidas através de sorteio público.

2. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

2.1. As pré-inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do envio do **Requerimento de solicitação de reconhecimento (Anexo I)**, devidamente preenchido**,** para o endereço eletrônico revalidaufs@gmail.com no período de 25/04 a 09/05/2016. Erros no envio e no preenchimento do Requerimento de solicitação implicarão na não homologação da pré-inscrição.

2.2. No ato da pré-inscrição, o candidato deverá indicar o Programa de Pós-graduação para o qual solicitará o reconhecimento, conforme tabela inserida no item 1.1.

2.3. Será considerada para fins de homologação apenas a última pré-inscrição enviada, caso um mesmo candidato envie mais de uma.

3. DO SORTEIO PÚBLICO

3.1. Da data, horário e local do Sorteio:

Dia: 20/05/2016
Horário: 09:00

Universidade Federal de Sergipe, Av. Marechal Rondon S/N, Rosa Elze, CEP: 49100-000 (79) 2105-6429 Local: **Sala dos Conselhos, piso superior, Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", Av. Marechal Rondon, s/n, Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe.**

3.2. Dos procedimentos:

3.2.1. O candidato poderá se apresentar ou se fazer representar no local do sorteio.

3.2.2. Concorrerão entre si todos os inscritos em um mesmo Programa de Pós-graduação.

3.2.3. No ato da realização do Sorteio Público serão convidados voluntários - entre os presentes - para acompanhar e fiscalizar o processo;

3.2.4. As fichas numeradas serão associadas aos candidatos de acordo com o número de ordem de inscrição. Ou seja, àquele que primeiro se inscreveu ser-lhe-á atribuída a ficha de número 01, sendo obedecida tal lógica em relação aos seguintes candidatos concorrentes de um mesmo Programa;

3.2.5. Haverá uma chamada numérica das fichas para colocação na urna e em seguida o sorteio e apresentação das fichas numeradas correspondentes aos candidatos sorteados;

3.2.6. O Sorteio Público será filmado.

3.2.7. O resultado oficial do Sorteio Público será publicado logo após o encerramento do mesmo.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Apenas os candidatos sorteados deverão pagar a taxa de inscrição.

4.2. O valor da taxa de inscrição será de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

4.3. O candidato sorteado receberá da COPGD, no setor de atendimento da POSGRAP – SEA/POSGRAP, a GRU referente à taxa de inscrição, que deverá ser paga nas agências do Banco do Brasil.

4.4. A taxa de inscrição deverá ser paga no **período de 23/05 a 24/05/2016, no horário das 08:00 às 16:00**.

4.5. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

4.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU não gerada pela Coordenação de Pós-graduação – COPGD/POSGRAP/UFS.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação relacionada abaixo no setor de atendimento da POSGRAP – SEA/POSGRAP - (localizado no piso superior da Reitoria), no período de **23/05 a 24/05/2016**, no horário das **08:00 às 17:00**:

a) Documento oficial de identificação com foto;
b) Procuração, devidamente reconhecida em cartório (quando se tratar de procurador),
c) Requerimento de solicitação de reconhecimento, devidamente assinado;
d) Cópia autenticada de:

i. Diploma a ser reconhecido, devidamente autenticado por autoridade consular brasileira no país sede da instituição emissora do diploma estrangeiro. Não serão aceitos outros documentos, tais como certificados de conclusão ou declaração de conclusão.
ii. Tradução para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado, do diploma a ser reconhecido.
iii. Histórico escolar correspondente ou documento equivalente, exceto para cursos que não o emitem, devidamente autenticado por autoridade consular brasileira no país sede da instituição emissora do diploma estrangeiro. No histórico deve constar especificação das disciplinas e duração do curso, carga horária de cada disciplina, graus, conceitos de aprovação ou comprovação de créditos obtidos em cada disciplina, ou prova do cumprimento do currículo pelo candidato. Em caso de cursos sem a exigência de disciplinas, este fato deve estar explicitado em declaração da instituição emissora do diploma, ou no programa completo do curso, no qual conste a descrição dos requisitos para a obtenção do título.
iv. Tradução para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado, do histórico descrito no item iii.
v. Programa completo do curso ou conteúdo programático das disciplinas.
vi. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
vii. CPF.
viii. Certidão de nascimento ou casamento.

e) Exemplar da Tese ou Dissertação.
f) Comprovante de pagamento da GRU.

5.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida, a qual não poderá ser alterada ou complementada, exceto quando solicitado pela Comissão de Reconhecimento.

5.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará em eliminação do candidato.

5.4. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

5.5. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.6. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A Coordenação de Pós-Graduação encaminhará o processo ao Programa de Pós-Graduação informado pelo candidato durante a inscrição.

6.2 O processo será analisado pela Comissão de Reconhecimento do Programa de Pós-Graduação, conforme previsto na Resolução nº48/2013/CONEPE (ANEXO II).

7. DOS RECURSOS

Pedidos de recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Atendimento da POSGRAP – SEA/POSGRAP/UFS.

8. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Pré-inscrições via e-mail	25/04 a 09/05/2016	---	revalidaufs@gmail.com
Divulgação das pré-inscrições	Até 11/05/2016	---	Site da UFS
Prazo recursal	Até 13/05/2016	---	Setor de atendimento da POSGRAP – SEA/POSGRAP/UFS
Homologação das pré-inscrições, já com números de ordem para o sorteio	17/05/2016	---	Site da UFS
Sorteio Público	20/05/2016	09:00	Sala dos Conselhos, Reitoria/UFS
Retirada da GRU e Pagamento da Taxa de Inscrição	23/05 e 24/05/2016	08:00 as 16:00	Setor de atendimento da POSGRAP – SEA/POSGRAP/UFS
Inscrições	23/05 e 24/05/2016	08:00 as 17:00	Setor de atendimento da POSGRAP – SEA/POSGRAP/UFS
Pareceres das Comissões de Reconhecimento	Até 24/08/2016		
Publicação do resultado	29/08/2016		Site da UFS
Prazo recursal	Até 02/09/2016		Setor de atendimento da POSGRAP – SEA/POSGRAP/UFS
Prazo para julgamento dos recursos	Até 03/10/2016		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I – Requerimento de solicitação de reconhecimento
(Preencher e enviar via e-mail)

I – DADOS DO REQUERENTE

NOME COMPLETO	CPF
ENDEREÇO COMPLETO (RUA, Nº, APTº, BAIRRO, CEP, CIDADE, ESTADO)	
TELEFONE (convencional e celular)	E-MAIL

II – DADOS DO CURSO QUE CONCEDEU O TÍTULO A SER REVALIDADO

NOME DA UNIVERSIDADE		PAÍS
NOME COMPLETO DO CURSO		
ÁREA DO CONHECIMENTO		
NÍVEL DO CURSO (assinalar) [] MESTRADO [] DOUTORADO		
DATA DE INÍCIO DO CURSO / /	DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO / /	DURAÇÃO TOTAL (em meses)
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO/TESE		

III – NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO AO QUAL SERÁ SOLICITADO RECONHECIMENTO*

*** O não preenchimento deste campo, assim como dos demais, acarretará no indeferimento do candidato.**

IV – REQUERIMENTO

Ao Magnífico Reitor da UFS,

Solicito de Vossa Magnificência providências no sentido de que seja procedida a análise para efeito de revalidação/reconhecimento do meu título estrangeiro, conforme dados constantes no presente Formulário e documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas bem como pela autenticidade da documentação anexada.

Em, ____/_____/_____ _____

Assinatura do Requerente

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 48/2013/CONEPE

Estabelece procedimento para o reconhecimento e o registro de diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação STRICTO SENSU expedido por instituições de ensino superior estrangeiras.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, bem como no Art. 4º, da Resolução CNE/CES nº 01, de 03 de abril de 2001;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n. 5.518 de 23 de agosto de 2005 e a Resolução CNE/CES nº 3 de 1º de fevereiro de 2011.

CONSIDERANDO que o reconhecimento e o registro de diplomas expedidos por instituições estrangeiras são obrigatórios no órgão competente o u que habilite ao exercício profissional no País, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o procedimento adotado, visando maior agilidade nos processos;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA,** ao analisar o processo nº 16.838/2013-76;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º A UFS, por deliberação dos Programas de Pós-Graduação efetuará o reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, expedidos por instituições estrangeiras, de acordo com a legislação federal vigente e nos termos desta Resolução.

1º Reconhecimento é a declaração de equivalência de diplomas expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior com aqueles expedidos pela UFS, tornando-os válidos para os fins previstos em lei.

2º A fim de evitar atos "Interna Corporis" a Universidade Federal de Sergipe não poderá proceder ao reconhecimento de títulos estrangeiros de pós-graduação dos seus servidores**.**

Art. 2º Compete à Pró – Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa – POSGRAP, decidir sobre pedidos de reconhecimento e registro de diplomas e certificados de Pós-Graduação expedidos por

instituições de ensino superior estrangeiras, a partir do parecer emitido pelo programa equivalente à solicitação.

Parágrafo Único: O portador do diploma ou certificado custeará, em qualquer caso, as despesas do seu processo de reconhecimento.

Art. 3º Compete à POSGRAP fixar semestralmente edital complementar a esta Resolução, definindo a data de abertura, o período para o recebimento dos pedidos de reconhecimento dos Diplomas, o número de processo a serem aceitos em cada curso em função da capacidade institucional.

Parágrafo Único: A Coordenação de Pós-Graduação deverá estabelecer mediante consulta aos programas de pós-graduação da universidade, o limite de processo a serem avaliados em cada Edital.

Art. 4º Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação Stricto Sensu expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras poderão ser registrados e reconhecidos pela UFS, desde que correspondentes ou afins aos cursos de Pós-Graduação que ministra e que são avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

Art. 5º O processo de reconhecimento de Diploma expedido no exterior será instaurado mediante requerimento do interessado instruído com os seguintes documentos:

I. requerimento dirigido ao Reitor;

II. cópia autenticada de documento oficial de identidade; III. cópia autenticada do diploma a ser reconhecido;

IV. histórico escolar correspondente ou documento equivalente, exceto para cursos que não o emitem;

V. exemplar da Tese, dissertação ou trabalho equivalente;

VI. comprovante de recolhimento da taxa, alusiva ao pedido, cujo valor e procedimentos para pagamento estarão explicitados no edital;

1º Os documentos relacionados nos itens III e IV, expedidos no exterior, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado, e autenticados em Consulado Brasileiro com sede no Pais de origem onde o documento foi expedido.

2º Os valores cobrados através das taxas deverão ser creditados no Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROPG do programa de Pós-Graduação que realizou a avaliação da solicitação.

Art.6º Os processos de reconhecimento de diploma, devidamente instruídos de acordo com o Art.5º desta resolução, serão encaminhados a COPGD, que abrirá processo e os enviará a Comissão de Pós-Graduação.

Art. 7º A Coordenação de Pós-Graduação encaminhará o processo ao Programa de Pós-Graduação pertinente à área de conhecimento.

1º No caso de necessidade de apresentação de novos documentos, o trâmite do reconhecimento será sustado até a efetiva entrega do documento solicitado.

2º O endereço, telefone, fax e e-mail, do interessado, para contato, deverão ser imediatamente atualizados quando houver alteração.

Art. 8º O Programa de Pós-Graduação terá o prazo de 90 (no venta dias) para constituir a Comissão de Reconhecimento, analisar o processo e emitir parecer.

Art. 9º Ao colegiado do Programa de Pós-Graduação competir á designar, para cada edital, os membros da Comissão de Reconhecimento para julgamento da equivalência de estudos, para efeito de reconhecimento do diploma.

Parágrafo Único: A Comissão de Reconhecimento será constituída por 03 (três) professores efetivos da UFS que possuam a qualificação compatível com a área do conhecimento correspondente afim e com igual nível ou superior ao ser reconhecido.

Art. 10. Caberá à Comissão de Reconhecimento:

I. verificar a existência de afinidade de área entre curso realizado no exterior e o curso que está avaliando o processo;

II. verificar a correspondência entre o curso realizado no exterior e o que é oferecido pelo programa;

III. verificar a qualificação conferida pelo título e a adequação da documentação;

IV. avaliar o conteúdo programático e a carga horária das disciplinas cursadas e/ou atividades realizadas no exterior e a sua equivalência em relação ao currículo do curso ministrado na UFS, que deverá ser, no mínimo, de 75%;

V. avaliar o mérito científico da dissertação ou tese defendida;

VI. solicitar, quando necessário, parecer de professores responsáveis pelas disciplinas ministradas no curso sobre a correspondente equivalência dos estudos realizados no exterior, e,

VII. a critério, solicitar exame de defesa pelo portador do diploma, em português, visando a caracterização da real equivalência do título obtido no exterior ao do correspondente na UFS.

Art. 11. No final da avaliação de reconhecimento a Comissão de Reconhecimento deverá elaborar um relatório e emitir parecer circunstanciado que demonstre ou não a equivalência do título ao do programa.

Art. 12. O relatório e o parecer, emitidos pela Comissão de Reconhecimento, serão encaminhados ao Colegiado do referido Programa para apreciação, e seguirá o seguinte tramite:

I. no caso de aprovação do reconhecimento encaminhar o processo à COPGD para fins de homologação e emissão e registro do diploma;

II. no caso de não aprovação encaminhar o processo à COPGD para dar ciência ao requerente.

Parágrafo Único: Em caso de reconhecimento, a tese ou dissertação d o(a) requerente deverá ser encaminhada à POSGRAP, para constar do acervo de Coleções Especiais da Biblioteca Central da UFS.

Art. 13. A POSGRAP deverá pronunciar- se sobre o pedido de reconhecimento no prazo máximo de 06 (seis) meses da data de recebimento do mesmo, fazendo o devido registro ou devolvendo a solicitação ao interessado, com a justificativa cabível.

Art. 14. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Pós-Graduação.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2013

REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício